PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2598/09

Dispõe sobre: *estabelece pontos para estacionamento de motos da área central.*

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º – Na área central, compreendendo trecho da Avenida das Américas entre a Rua Fernando Costa e Presidente Roosevelt, será demarcado 1 (um) trecho próprio, por quarteirão, para estacionamento de motos. alterado pela Lei 2.710/2011

Parágrafo único – O trecho em citado no caput terá um extensão mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) metros

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 07 de Maio de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete